



**ENERGISA S/A**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06  
Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte)  
Cataguases, MG - CEP 36.770-901  
[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA A SEREM REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2010**

1. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, JÁ DIVULGADA NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PUBLICADAS EM 11 DE MARÇO DE 2009, PARA A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2009 DE ACORDO COM O ANEXO 9-1-II DA IN CVM Nº 481, A SER APROVADA PELOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010.

1. Informar o lucro líquido do exercício:

- R\$ 248.538.893,40 em 2009.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- Dividendos de R\$ 123.363.052,29, perfazendo R\$ 0,113 por ação ordinária e preferencial, já integralmente antecipados e quitados em outubro de 2009 e março de 2010.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

- 49,64%.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

- Não houve.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já

declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe: dividendos de R\$ 123.363.052,29 perfazendo R\$ 0,113 por ação ordinária e preferencial, já antecipados e quitados em outubro de 2009 e março de 2010.
  - b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio: os dividendos no valor de R\$ 123.363.052,29 foram integralmente antecipados e pagos a partir de 29 de outubro de 2009 e 22 de março de 2010, com base em balanço levantado pela Companhia a conta de lucros apurados no exercício de 2009.
  - c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio - Não aplicável.
  - d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento. Os dividendos já foram antecipados e integralmente pagos em outubro de 2009 e março de 2010.
6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.
- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados - R\$ 123.363.052,29 de dividendos antecipados.
  - b. Informar a data dos respectivos pagamentos - a partir de 29/10/2009 e 22/03/2010.
7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício	Lucro líquido	Lucro líquido por ação	Lucro líquido por ação ordinária	Lucro líquido por ação preferencial
2009	R\$ 248.538.893,40	R\$ 0,23	R\$ 0,48	R\$ 0,43
2008	R\$ 103.696.481,01	R\$ 0,49	R\$ 0,92	R\$ 1,05
2007	R\$ 321.868.431,36	R\$ 1,53	R\$ 2,86	R\$ 3,26
2006	R\$ 79.511.315,09	R\$ 2,10	R\$ 2,10	NA

- b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores (não houve distribuição de juros sobre capital próprio):

Exercício	Dividendo total	Ação ordinária	Ação preferencial
2009	R\$ 123.363.052,29	0,113	0,113
2008	R\$57.436.029,97	0,26	0,28
2007	R\$153.426.910,94	0,70	0,77
2006	R\$18.883.937,33	R\$0,40	NA

**8. Havendo destinação de lucros à reserva legal**

- a. Identificar o montante destinado à reserva legal:

R\$12.426.944,67.

- b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

Lucro líquido do exercício - R\$ 248.538.893,40

Percentual da Reserva legal - 5%

Reserva legal = 248.538.893,40 x 5% = R\$12.426.944,67

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos - não aplicável.

**10. Em relação ao dividendo obrigatório**

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme estabelece o artigo 32 do Estatuto Social:

"Art.32 A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76."

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

A Companhia tem efetuado nos últimos exercícios pagamentos de dividendos acima do valor mínimo obrigatório (25%).

- c. Informar o montante eventualmente retido

Não há.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia - não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências - não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar - não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias - não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção - Reserva de Lucro:

Reserva de Retenção de Lucros R\$ 112.748.896,44

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

ENERGISA S/A  
Proposta da Administração para Aprovação do Orçamento de Capital  
Exercício de 2010

Aplicações de Capital e Fontes de Recursos	(Regime de Fluxo de Caixa)	R\$ Milhões
<b>APLICAÇÕES DE CAPITAL</b>		<b>168,6</b>
1. Investimento nas operações (capex referente à holding) (*)		2,6
2. Pagamento do serviço da dívida bancária (amortização + juros)		107,6
3. Empréstimo de coligadas		6,5
4. Capitalização de projetos de geração de energia elétrica		15,7
5. Pagamento de dividendos (competência: exercício 2009)		36,2
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		<b>168,6</b>
1. Geração operacional de caixa após impostos		27,9
2. Dividendos a receber de controladas (competência: exercício 2009)		23,3
3. Utilização de recursos disponíveis em caixa (redução do capital circulante líquido) (**)		117,3
3.1. Reserva de Retenção de Lucros		112,7
3.2. Recursos do saldo de caixa e equivalentes existente		4,6

\* Referente a holding somente, não incluindo investimentos realizados diretamente pelas subsidiárias.

\*\* Saldo de caixa e equivalentes existente em 31/12/2009 = R\$ 181,9 milhões.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais - não aplicável.

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - ELABORADA COM BASE NO CAPÍTULO 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (IN CVM 480/09) - PARA A REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2010, A SER APROVADA PELOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010.

13. Remuneração dos Administradores

13.1 Descrever, para o exercício de 2010, a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

<b>a) Objetivos da política ou prática de remuneração</b>
<p>Conselho de administração, diretoria estatutária e não estatutária</p> <p>A política de remuneração para os membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Diretoria Não Estatutária será baseada nas seguintes premissas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estar alinhada às práticas do mercado e garantir a competitividade organizacional da empresa no seu segmento.</li><li>▪ Ser transparente e formalizada através de regras que garantem o seu correto entendimento.</li><li>▪ Ser flexível e poder sofrer adaptações ao longo do tempo, conforme ajuste/mudança das estratégias da organização, bem como práticas de mercado.</li><li>▪ Basear-se em resultados objetivos e mensuráveis.</li><li>▪ Estar alinhada com os interesses dos acionistas.</li></ul> <p>Conselho Fiscal</p> <p>Os acionistas controladores não pretendem constituir um conselho fiscal.</p> <p>Comitês</p> <p>A empresa não pagará nenhuma verba adicional por participação em qualquer comitê existente.</p>

<b>b) Composição da Remuneração</b>
<p>i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:</p> <p>Salário/Honorários: Cada diretor tem direito a 12 salários mensais por ano e a remuneração individual está estabelecida dentro da mediana do mercado conforme a pesquisa salarial da HayGroup que é realizada anualmente com um universo aproximado de 229 empresas.</p> <p>Bônus e/ou PLR: Os valores individuais são pagos em função do atingimento dos indicadores de desempenho de cada diretor, bem como em função dos resultados consolidados de alguns indicadores econômico-financeiros das companhias ou de áreas em que atuam. Os indicadores de desempenho, de resultados e financeiros, estão alinhados com os interesses dos acionistas e são os mesmos que aqueles estabelecidos no orçamento anual aprovado antes do início de cada exercício pelo Conselho de</p>

Administração. São utilizados indicadores de desempenho tradicionais para o setor como, por exemplo, indicadores de melhoria de perdas elétricas, melhoria no grau de inadimplência dos clientes, controle de custos operacionais e de investimentos, lucro líquido e geração de caixa operacional, dentre outros.

Benefícios: Oferece um pacote de benefício conforme prática de mercado, tais como plano de saúde, seguro de vida e plano de previdência em contribuição definida opcional.

ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Em média a proporção de cada elemento da remuneração total é de:

<b>Orgão</b>	<b>Honorários</b>	<b>Bônus</b>	<b>PLR</b>	<b>Benefícios</b>	<b>Total</b>
Conselho de Administração	66,00%	0,00%	31,00%	3%	100,00%
Diretoria Executiva	54,00%	0,00%	38,00%	8,00%	100,00%

iii) Metodologia do cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

A remuneração total potencial de cada administrador, isto é, salário/honorários e bônus/PLR, são estabelecidos em bases anuais pelo Conselho de Administração que se utiliza de metodologia de consultoria independente (HayGroup do Brasil) e pesquisa salarial efetuada pela HayGroup, bem como observa indicadores de inflação de forma a manter a atratividade dos executivos. O Conselho de Administração, após recomendação do Comitê de Remuneração, formado por parte de membros do próprio Conselho, delibera então sobre a base anual máxima de remuneração de cada administrador, de acordo com pontuação de cada cargo segundo a Metodologia Hay de Avaliação de Cargos - Hay Guide Chart Profile Method, onde cada cargo recebe um número, que é denominado Hay Reference Level. Esse número é referência de comparação para cargos do mesmo nível no mercado e analisado o seu comportamento dentro do que é definido como Mercado Hay de Executivos (em torno de 3000 executivos pesquisados em um universo de 229 empresas ) durante os 12 meses anteriores. A Companhia procura situar seus administradores dentro da mediana da referida pesquisa Hay.

IV) Razões que justificam a composição da remuneração

Remunerar os profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, concedendo benefícios usuais de mercado, visando manter e reter profissionais de qualidade e o nível de competitividade da Companhia e suas subsidiárias com remuneração variável alinhada aos interesses dos acionistas e da Companhia.

c) **Principais indicadores de desempenho que serão levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

Os indicadores de desempenho estarão alinhados com a missão/visão da Energisa e contemplarão todas as importantes dimensões dos resultados: financeira, cliente, processos internos, colaboradores e melhoria contínua. A remuneração variável (bônus e/ou PLR) de cada diretor é dividida da seguinte forma: (i) 10% para avaliação de desempenho referendado em análise 360º; (ii) 10% com base em resultados consolidados do grupo econômico e (iii) o restante baseado em resultados da companhia de atuação e em por resultado de sua área de atuação específica, conforme o caso.

d)	<b>Como a remuneração será estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho</b>
	Os valores dos bônus serão definidos de acordo com o desempenho de cada executivo. Este desempenho é medido pelo Balanced Score Card (BSC), sendo que para BSC = 100% paga-se a mediana do mercado Hay, abaixo da mediana para desempenho baixo e acima para desempenho superior. O BSC máximo corresponde a 125% e o mínimo é zero.
e)	<b>Como a política ou prática de remuneração se alinhará aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo</b>
	A empresa buscará através da prática de adoção da remuneração e benefícios compatíveis com o mercado, atrair e reter profissionais qualificados, de forma a manter em seu quadro profissionais incentivados e comprometidos com a sua estratégia de crescimento sustentável e o seu plano de negócios.
f)	<b>Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos</b>
	As remunerações máximas dos administradores são estabelecidas em bases anuais e posteriormente rateadas entre as empresas do grupo Energisa conforme faturamento de cada companhia para os administradores que tenham função de supervisionar todas as unidades de negócios. Administradores específicos das unidades de negócios recebem diretamente da unidade em questão sem rateio. Após o rateio, as remunerações são suportadas pelos respectivos fluxos de caixas de cada unidade de negócio. Atualmente o rateio da remuneração encontra-se assim estabelecido: Energisa Holding = 3% da remuneração Energisa Minas Gerais = 16% da remuneração Energisa Nova Friburgo = 8% da remuneração Energisa Sergipe = 20% da remuneração Energisa Paraíba = 43% da remuneração Energisa Borborema = 10% da remuneração
g)	<b>Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação de controle societário do emissor</b>
	Quando da compra ou alienação de controle societário, deverá ser pago, para os profissionais que atuaram diretamente na transação, bônus definido e aprovado pelo Conselho de Administração.

13.2 Em relação à proposta de remuneração prevista para o exercício social de 2010 do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal segue a tabela abaixo:

Nos últimos 3 exercícios não houve o pagamento simultâneo de Bônus e PLR, por este motivo não há previsão deste valor quanto ao bônus, estando toda a Remuneração Variável informada como PLR.

Ano: 2007

a.	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>b. Número de Membros</b>	7	5	-	12
<b>c. Remuneração Segregada em:</b>				
<b>i. Remuneração Fixa Anual</b>	<b>187.681,36</b>	<b>234.066,74</b>	-	<b>421.748,10</b>
. Salário ou pró-labore	187.681,36	234.066,74	-	421.748,10
. Benefícios diretos e indiretos	N/A	-	-	0,00
. Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	-	0,00
. Outros	N/A	N/A	-	0,00
<b>ii. Remuneração Variável</b>	<b>925.916,10</b>	<b>1.800.150,85</b>	-	<b>2.726.066,95</b>
. Bônus	-	-	-	0,00
. Participação nos resultados	269.664,10	170.662,85	-	440.326,95
. Remuneração por participação em reunião	N/A	N/A	-	0,00
. Comissões	N/A	N/A	-	0,00
. Outros (Bônus de Alienação de Ativos)	656.252,00	1.629.488,00	-	2.285.740,00
<b>iii. Benefícios pós-emprego</b>	N/A	N/A	-	0,00
<b>iv. Benefícios motivados pela cessação de exercício do cargo</b>	N/A	N/A	-	0,00
<b>d.e. Valor da Remuneração por órgão e Total Geral</b>	<b>1.113.597,46</b>	<b>2.034.217,59</b>	-	<b>3.147.815,05</b>

Ano: 2008

a.	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>b. Número de Membros</b>	7	4	-	11
<b>c. Remuneração Segregada em:</b>				
<b>i. Remuneração Fixa Anual</b>	<b>165.995,11</b>	<b>146.320,20</b>	-	<b>312.315,31</b>
. Salário ou pró-labore	158.647,34	124.438,71	-	283.086,05
. Benefícios diretos e indiretos	7.347,77	21.881,49	-	29.229,26
. Remuneração por participação em comitês	N/A	N/A	-	0,00
. Outros	N/A	N/A	-	0,00
<b>ii. Remuneração Variável</b>	<b>104.921,50</b>	<b>58.382,50</b>	-	<b>163.304,00</b>
. Bônus	-	-	-	0,00
. Participação nos resultados	104.921,50	58.382,50	-	163.304,00
. Remuneração por participação em reunião	N/A	N/A	-	0,00
. Comissões	N/A	N/A	-	0,00
. Outros	N/A	N/A	-	0,00
<b>iii. Benefícios pós-emprego</b>	N/A	N/A	-	0,00
<b>iv. Benefícios motivados pela cessação de exercício do cargo</b>	N/A	N/A	-	0,00
<b>d.e. Valor da Remuneração por órgão e Total Geral</b>	<b>270.916,61</b>	<b>204.702,70</b>	-	<b>475.619,31</b>



Ano: 2009

	a.	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>b. Número de Membros</b>		7	5	N/A	12
<b>c. Remuneração Segregada em:</b>					
<b>i. Remuneração Fixa Anual</b>		<b>81.389,65</b>	<b>60.612,14</b>		<b>142.001,79</b>
. Salário ou pró-labore		78.470,48	51.918,92		130.389,40
. Benefícios diretos e indiretos		2.919,17	8.693,22		11.612,39
. Remuneração por participação em comitês		N/A	N/A		0,00
. Outros		N/A	N/A		0,00
<b>ii. Remuneração Variável</b>		<b>60.979,95</b>	<b>43.636,46</b>		<b>104.616,41</b>
. Bônus		-	-		0,00
. Participação nos resultados		60.979,95	43.636,46		104.616,41
. Remuneração por participação em reunião		N/A	N/A		0,00
. Comissões		N/A	N/A		0,00
<b>iii. Benefícios pós-emprego</b>		N/A	N/A		0,00
<b>iv. Benefícios motivados pela cessação de exercício do cargo</b>		N/A	N/A		0,00
<b>d.e. Valor da Remuneração por órgão e Total Geral</b>		<b>142.369,60</b>	<b>104.248,60</b>		<b>246.618,20</b>

Ano: 2010

	a.	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>b. Número de Membros</b>		7	5	N/A	12
<b>c. Remuneração Segregada em:</b>					
<b>i. Remuneração Fixa Anual</b>		<b>92.102,40</b>	<b>74.198,51</b>		<b>166.300,91</b>
. Salário ou pró-labore		88.803,16	64.373,44		153.176,60
. Benefícios diretos e indiretos		3.299,24	9.825,07		13.124,31
. Remuneração por participação em comitês		N/A	N/A		0,00
. Outros		N/A	N/A		0,00
<b>ii. Remuneração Variável</b>		<b>41.779,83</b>	<b>44.415,08</b>		<b>86.194,91</b>
. Bônus		-	-		0,00
. Participação nos resultados		41.779,83	44.415,08		86.194,91
. Remuneração por participação em reunião		N/A	N/A		0,00
. Comissões		N/A	N/A		0,00
<b>iii. Benefícios pós-emprego</b>		N/A	N/A		0,00
<b>iv. Benefícios motivados pela cessação de exercício do cargo</b>		N/A	N/A		0,00
<b>d.e. Valor da Remuneração por órgão e Total Geral</b>		<b>133.882,23</b>	<b>118.613,59</b>		<b>252.495,82</b>

13.3. Em relação à proposta de remuneração variável prevista para o exercício social de 2010 do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, segue a tabela abaixo:

Nos últimos 3 exercícios não houve o pagamento simultâneo de Bônus e PLR, por este motivo não há previsão deste valor quanto ao bônus, estando toda a Remuneração Variável informada como PLR.

Ano: 2007

a.	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>b. Número de Membros</b>	7	5	-	12
<b>c. Bônus</b>				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
iii. Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	0,00
<b>d. PLR</b>				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	269.664,10	170.662,85	-	440.326,95
iii. Valor efetivamente reconhecido no resultado	269.664,10	170.662,85	-	440.326,95

Ano: 2008

a.	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>b. Número de Membros</b>	7	4	-	11
<b>c. Bônus</b>				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
iii. Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	0,00
<b>d. PLR</b>				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	129.375,90	69.732,45	-	199.108,35
iii. Valor efetivamente reconhecido no resultado	104.921,50	58.382,50	-	163.304,00

Ano: 2009

a.	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>b. Número de Membros</b>	7	5	-	12
<b>c. Bônus</b>				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
iii. Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	0,00
<b>d. PLR</b>				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	60.979,10	43.655,58	-	104.634,68
iii. Valor efetivamente reconhecido no resultado (1)	60.979,95	43.636,46	-	104.616,41

Ano: 2010

a.	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>b. Número de Membros</b>	7	5	-	12
<b>c. Bônus</b>				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
iii. Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	0,00
<b>d. PLR</b>				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração	41.779,83	44.415,08	-	86.194,91
iii. Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-	0,00

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, para o exercício de 2010:

Não há atualmente um plano de opção de ações em vigor.

13.5 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social:

Posição acionária na Energisa de cada Conselheiro, efetivo (E) e suplente (S), em 31 de dezembro de 2009:

<i>Nomes</i>	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	% do Capital Total
Ivan Müller Botelho (E)	1.945.825	27.500	1.973.325	0,18%
Ricardo Perez Botelho (E)	46.485	185.940	232.425	0,02%
Antônio José de Almeida Carneiro (E)	50	-	50	0,00%
Marcílio Marques Moreira	50	-	50	0,00%
Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (E)	50	-	50	0,00%
André La Saigne de Botton (S)	5	-	5	0,00%
Francisco Ferreira Quinteiro (S)	50	-	50	0,00%
<b>Total</b>	<b>1.992.515</b>	<b>213.440</b>	<b>2.205.955</b>	<b>0,20%</b>

Posição acionária na Energisa de cada Diretor em 31 de dezembro de 2009:

<i>Nomes</i>	Cargo	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	% do Capital Total
Ricardo Perez Botelho	Diretor Presidente	46.485	185.940	232.425	0,02%
Maurício Perez Botelho	Diretor Financeiro e Relações com Investidores	164.406	657.624	822.030	0,07%
Danilo de Souza Dias	Diretor de Regulação e Estratégia	-	-	-	-
José Marcelo Gonçalves Reis	Diretor de Suprimentos e Logística	-	-	-	-
Antônio José Maciel de Medina	Diretor de Gestão de Pessoal	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>210.891</b>	<b>843.564</b>	<b>1.054.455</b>	<b>0,09%</b>

Posição acionária na Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A de cada Conselheiro, efetivo (E) e suplente (S), em 31 de dezembro de 2009:

<i>Nomes</i>	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	% do Capital Total
Ivan Müller Botelho (E)	1	-	1	0,00
Ricardo Perez Botelho (E)	1	-	1	0,00
Antônio José de Almeida Carneiro (E)	1	-	1	0,00%
Marcílio Marques Moreira	1	-	1	0,00%
Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (E)	1	-	1	0,00%
Maurício Perez Botelho (S)	1	-	1	0,00%
Francisco Ferreira Quinteiro (S)	1	-	1	0,00%
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>-</b>	<b>7</b>	<b>0,00</b>

Posição acionária na Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/A de cada Conselheiro, efetivo (E) e suplente (S), em 31 de dezembro de 2009:

<i>Nomes</i>	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	% do Capital Total
Ivan Müller Botelho (E)	1	-	1	0,00
Ricardo Perez Botelho (E)	1	-	1	0,00
Antônio José de Almeida Carneiro (E)	1	-	1	0,00%
Marcílio Marques Moreira	1	-	1	0,00%
Sérgio Alves de Souza	1	-	1	0,00
Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (E)	1	-	1	0,00%
Maurício Perez Botelho (S)	1	-	1	0,00%
Francisco Ferreira Quinteiro (S)	1	-	1	0,00%
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>0,00</b>

Posição acionária na Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S/A de cada Conselheiro, efetivo (E) e suplente (S), em 31 de dezembro de 2009:

<i>Nomes</i>	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	% do Capital Total
Ivan Müller Botelho (E)	1	-	1	0,00
Ricardo Perez Botelho (E)	1	-	1	0,00
Antônio José de Almeida Carneiro (E)	1	-	1	0,00%
Marcílio Marques Moreira	1	-	1	0,00%
Marcelo Silveira da Rocha	1	-	1	0,00
Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (E)	1	-	1	0,00%
Maurício Perez Botelho (S)	1	-	1	0,00%
Francisco Ferreira Quinteiro (S)	1	-	1	0,00%
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>0,00</b>

Posição acionária na Energisa Paraíba- Distribuidora de Energia S/A de cada Conselheiro, efetivo (E) e suplente (S), em 31 de dezembro de 2009:

<i>Nomes</i>	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	% do Capital Total
Ivan Müller Botelho (E)	1	-	1	0,00
Ricardo Perez Botelho (E)	1	-	1	0,00
Antônio José de Almeida Carneiro (E)	1	-	1	0,00%
Marcílio Marques Moreira	1	-	1	0,00%
Marcelo Silveira da Rocha	1	-	1	0,00
Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (E)	1	-	1	0,00%
Maurício Perez Botelho (S)	1	-	1	0,00%
Francisco Ferreira Quinteiro (S)	1	-	1	0,00%
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>0,00</b>

**13.6 Em relação à remuneração baseada em ações prevista para o exercício social de 2010, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Não há atualmente um plano de opção de ações em vigor.

**13.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Não há atualmente um plano de opção de ações em vigor.

13.8 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não há atualmente um plano de opção de ações em vigor.

13.9 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Não há atualmente um plano de opção de ações em vigor.

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

	a) Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número de membros	7	5
c. Nome do Plano	Plano Energisa de Complementação de Aposentadoria	
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	-
e. condições para se aposentar antecipadamente	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Ter no mínimo 55 anos de idade</li> <li>. Ter no mínimo 5 anos de serviço na patrocinadora</li> <li>. Ter no mínimo 5 anos de vinculação ao plano</li> <li>. Término do vínculo empregatício com a patrocinadora</li> <li>. Estar elegível a um benefício de aposentadoria pela previdência oficial</li> </ul>	
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 12.099,10	R\$ 36.030,85
g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 2.919,17	R\$ 8.693,22
h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Sim, com as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> <li>. Ter no mínimo 5 anos de serviço na patrocinadora</li> <li>. Término do vínculo empregatício</li> <li>. O valor a ser resgatado referente a parte da patrocinadora é proporcional ao seu tempo de serviço</li> </ul>	

13.11 Em forma de tabela, indicar, para o exercício social de 2010, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Item não divulgado em razão da liminar concedida pelo MM Juízo da 5ª Vara Federal/RJ, nos autos do processo 2010.5101002888-5 ao IBEF - Rio de Janeiro, ao qual um dos administradores do Emissor é associado

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

Não há.

13.13 Em relação ao exercício social de 2010, indicar a previsão proposta para o percentual da remuneração total de cada órgão referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

<b>Órgão</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Conselho de Administração	67%	25%	23%	33%
Diretoria Estatutária	34%	29%	37%	37%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A

13.14 Em relação ao exercício social de 2010 indicar a previsão proposta para a remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não ocorreu pagamento nos três últimos exercícios e também não existe previsão para o exercício corrente



13.15 Em relação ao exercício social de 2010 indicar a previsão proposta de valores a serem reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

2007

	TOTAL			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Remuneração Segregada em:</b>				
<b>i. Remuneração Fixa Anual</b>	<b>914.018,46</b>	<b>1.263.276,72</b>	-	<b>2.177.295,18</b>
. Salário ou pró-labore	848.018,46	1.131.273,32	-	1.979.291,78
. Benefícios diretos e indiretos	66.000,00	132.003,40	-	198.003,40
. Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	-	0,00
. Outros	0,00	0,00	-	0,00
<b>ii. Remuneração Variável</b>	<b>1.112.287,93</b>	<b>1.135.273,41</b>	-	<b>2.247.561,34</b>
. Bônus	0,00	0,00	-	0,00
. Participação nos resultados	1.112.287,93	1.135.273,41	-	2.247.561,34
. Remuneração por participação em reunião	0,00	0,00	-	0,00
. Comissões	0,00	0,00	-	0,00
. Outros (Bônus de Alienação de Ativos)	0,00	0,00	-	0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>1.960.306,39</b>	<b>2.266.546,73</b>	-	<b>4.424.856,52</b>

2008

	TOTAL			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Remuneração Segregada em:</b>				
<b>i. Remuneração Fixa Anual</b>	<b>1.378.560,25</b>	<b>1.341.940,85</b>	-	<b>2.720.501,10</b>
. Salário ou pró-labore	1.296.434,32	1.217.488,45	-	2.513.922,77
. Benefícios diretos e indiretos	82.125,93	124.452,40	-	206.578,33
. Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	-	0,00
. Outros	0,00	0,00	-	0,00
<b>ii. Remuneração Variável</b>	<b>936.100,42</b>	<b>1.124.700,56</b>	-	<b>2.060.800,98</b>
. Bônus	135.404,63	217.239,16	-	352.643,79
. Participação nos resultados	800.695,79	907.461,40	-	1.708.157,19
. Remuneração por participação em reunião	0,00	0,00	-	0,00
. Comissões	0,00	0,00	-	0,00
. Outros (Bônus de Alienação de Ativos)	0,00	0,00	-	0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.232.534,74</b>	<b>2.342.189,01</b>	-	<b>4.781.302,08</b>

2009

	TOTAL			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Remuneração Segregada em:</b>				
<b>i. Remuneração Fixa Anual</b>	<b>1.826.241,61</b>	<b>1.823.857,51</b>	-	<b>3.650.099,12</b>
. Salário ou pró-labore	1.671.701,68	1.556.826,76	-	3.228.528,44
. Benefícios diretos e indiretos	154.539,93	267.030,75	-	421.570,68
. Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	-	0,00
. Outros	0,00	0,00	-	0,00
<b>ii. Remuneração Variável</b>	<b>1.809.071,77</b>	<b>1.352.680,13</b>	-	<b>3.161.751,90</b>
. Bônus	0,00	0,00	-	0,00
. Participação nos resultados	1.809.071,77	1.352.680,13	-	3.161.751,90
. Remuneração por participação em reunião	0,00	0,00	-	0,00
. Comissões	0,00	0,00	-	0,00
. Outros (Bônus de Alienação de Ativos)	0,00	0,00	-	0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>3.480.773,45</b>	<b>2.909.506,89</b>	-	<b>6.811.851,02</b>

2010

	TOTAL			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Remuneração Segregada em:</b>				
<b>i. Remuneração Fixa Anual</b>	<b>2.121.803,08</b>	<b>2.428.361,11</b>	-	<b>4.550.164,19</b>
. Salário ou pró-labore	1.947.397,48	2.126.562,40	-	4.073.959,88
. Benefícios diretos e indiretos	174.405,60	301.798,71	-	476.204,31
. Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	-	0,00
. Outros	0,00	0,00	-	0,00
<b>ii. Remuneração Variável</b>	<b>1.239.908,32</b>	<b>1.436.087,66</b>	-	<b>2.675.995,98</b>
. Bônus	0,00	0,00	-	0,00
. Participação nos resultados	1.239.908,32	1.436.087,66	-	2.675.995,98
. Remuneração por participação em reunião	0,00	0,00	-	0,00
. Comissões	0,00	0,00	-	0,00
. Outros (Bônus de Alienação de Ativos)	0,00	0,00	-	0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>3.187.305,80</b>	<b>3.562.650,06</b>	-	<b>7.226.160,17</b>

Os valores acima se referem ao rateio da remuneração dos diretores estatutários nas demais empresas do Grupo Energisa.

### 13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

### 3. PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA S/A

A administração da Energisa S/A (“Companhia”), no exercício de suas funções, vem apresentar aos acionistas da Companhia a presente proposta de modificação do Estatuto Social da Companhia, a ser analisada pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária (“AGE”) convocada para o dia 29 de abril de 2010.

Considerando que, após a realização do “Programa de Units”, por meio do qual os acionistas da Companhia puderam converter suas ações ordinárias em preferenciais e vice-versa, houve uma alteração na quantidade de ações preferenciais e ordinárias do capital social da Companhia, a Administração da Companhia propõe a alteração do art.4º do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

(i) Alterar o artigo 4º do Estatuto Social, com o objetivo de ajustar o seu *caput*. Após as alterações, o *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia deverá vigorar com a seguinte redação:

*“Art.4º O capital social é de R\$ 468.789.452,87 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), dividido em 523.150.271 (quinhentas e vinte e três milhões, cento e cinquenta mil, duzentas e setenta e uma) ações ordinárias e 576.707.284 (quinhentos e setenta e seis milhões, setecentas e sete mil, duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”*

(ii) Em razão desta alteração, consolidar o Estatuto Social da Companhia que passa a ter a seguinte redação:

#### **“ESTATUTO SOCIAL DE ENERGISA S/A**

**CNPJ/MF n.º 00.864.214/0001-06**

**NIRE: 31.3.000.2503-9**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1.º** ENERGISA S/A é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 2.º Os fins da Companhia são:

I - participar de outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais:

a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando, ou distribuindo ou, ainda, operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético;

b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético;

c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades da letra “a” supra e de setores de grande utilização de energia;

II - o estudo, o planejamento e a organização de empresas de que pretenda participar;

III - a administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais possui seu legítimo domínio ou propriedade; e

IV - a intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, seja a terceiros, seja às empresas em que participar, direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e tático.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art.4º O capital social é de R\$ 468.789.452,87 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), dividido em 523.150.271 (quinhentas e vinte e três milhões, cento e cinquenta mil, duzentas e setenta e uma) ações ordinárias e 576.707.284 (quinhentos e setenta e seis milhões, setecentas e sete mil, duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - As ações preferenciais de emissão da Companhia possuem as seguintes características:

I - sem direito a voto;

II - prioridade no caso de reembolso do capital sem prêmio;

III - direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, sendo-lhes assegurado o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.

Art. 5.º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;

III - a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes.

Parágrafo único. No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no parágrafo único, do art. 4º acima, as quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

Art. 6.º Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 3.000.000.000 (três bilhões) de ações, sendo até 1.626.300.000 (um bilhão, seiscentos e vinte e seis milhões, trezentas mil ações) ações ordinárias e em até 1.373.700.000 (um bilhão, trezentos e setenta e três milhões, setecentas mil ações) ações preferenciais.

Art. 7.º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

I - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

III - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

IV - o preço de emissão das ações.

Art. 8.º Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9.º Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

I - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

II - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

Art. 10. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 11. Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei nº 6.404/76

Art. 12. O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1.º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2.º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

## CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

### SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros titulares e até 5 (cinco) suplentes, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1.º Cada suplente só poderá substituir os respectivos conselheiros titulares, admitindo-se a designação de um ou mais suplentes para um ou para vários titulares, servindo um suplente na falta de outro, tudo conforme expressa deliberação da Assembleia Geral em que ocorrer sua eleição.

§ 2.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 3.º O conselheiro titular, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo respectivo suplente.

§ 4.º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá até a posse de um novo conselheiro titular eleito pela Assembleia Geral para o cargo vacante.

§ 5.º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, inexistindo suplente para o preenchimento de tal vaga, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

§ 6.º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) vagas nos cargos de suplentes.

Art. 17. Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos



exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

XX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXI - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXIII - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações (“Units”); e

XXIV - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1.º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3.º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes.

§ 4.º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 19. Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 20. Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as

atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

## SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1.º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

§ 2.º No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1.º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 3.º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

§ 4.º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

§ 5.º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22. A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

Art. 23. Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

Art. 24. Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

I - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;

II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e

III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

## CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 26. A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Art. 27. Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VII  
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E  
DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores.

Art. 30. Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

Art. 31. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei n° 6.404/76.

Art. 32. A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

Art. 33. Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei n.º 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

Art. 34. Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada.

CAPÍTULO VIII  
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

## CAPÍTULO IX EMISSÃO DE UNITS E CONVERSÃO DE AÇÕES

Art. 36. A administração da Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir, por solicitação dos acionistas que assim desejarem, nos prazos definidos pelo Conselho de Administração, certificados de depósito de ações (doravante designados como “Units” ou individualmente como “Unit”), sendo que cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito.

§ 1.º Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

§ 2.º A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

Art. 37. As Units terão forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units correspondentes, nos registros da instituição financeira depositária.

§ 1.º Exceto nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o titular das Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas.

§ 2.º O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento das Units prevista no § 1º deste artigo.

§ 3.º As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 38. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.

§ 1.º Competirá exclusivamente ao titular das Units o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, devendo depositar na Companhia, antes da realização de cada Assembleia Geral, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações.

§ 2.º Na hipótese de desdobramento, grupamento de ações ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - Na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia, em virtude de desdobramento de ações ou de emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

II - Na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia em virtude de grupamento de ações, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

§ 3.º Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I - Caso o aumento de capital seja realizado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:

(a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e

(b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.

II - Caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. A conversão mencionada no caput deste artigo observará as seguintes condições:

I - Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária;

II - Para cada grupo de 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 4 (quatro) ações ordinárias em 4 (quatro) ações preferenciais.

§ 2º. Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.”

Por fim, informamos que a alteração proposta não dará origem a quaisquer efeitos econômicos ou jurídicos, pois visa somente adequar o capital social da Companhia após a realização do Programa de Units.

Cataguases, 12 de abril de 2010.

**IVAN MÜLLER BOTELHO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



#### 4. RELAÇÃO DE CANDIDATOS APOIADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES DA COMPANHIA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO POR UM MANDATO DE 2(DOIS) ANOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2010.

##### 1. FUNÇÕES DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:

O Conselho de Administração tem como função primordial a orientação geral dos negócios da Companhia, bem como: I - autorizar a abertura e o encerramento de filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior; II - eleger e destituir os diretores da Companhia; III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas do Estatuto Social da Companhia e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria; IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, assim como informações sobre quaisquer outros atos; V - convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; VI - manifestar-se sobre o relatório da Administração da Companhia e as contas da Diretoria; VII - aprovar o orçamento anual da Companhia; VIII - deliberar, a partir de proposta da Diretoria, sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso, os limites legais; IX - deliberar, a partir de proposta da Diretoria, sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, *joint ventures*, subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior; XI - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea X acima, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria; XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorram da posição da Companhia como sócia ou participante de outras sociedades; XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação; XV - autorizar a prática de atos que importem na alienação ou na constituição de ônus reais referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto as sociedades controladas

direta ou indiretamente pela Companhia; XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou às pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a qualquer sociedade sob seu controle; XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais; XX - escolher e destituir os auditores independentes; XXI - autorizar a assinatura de mútuos, notas promissórias ou qualquer outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; XXII - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia à obrigação de terceiro ou à assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; XXIII - fixar as regras para a emissão e o cancelamento de certificados de depósito de ações ("Units"); XXIV - autorizar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações, estabelecendo: (i) se o aumento será mediante subscrição pública ou particular, (ii) as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização, (iii) as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos), e (iv) o preço de emissão das ações; XXV - decidir sobre a manutenção das ações nominativas da Companhia sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei das S.A.; XXVI - determinar a divisão da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria entre os membros de cada órgão; XXVII - estabelecer a composição do Conselho Consultivo e fixar os honorários dos seus membros; XXVIII - decidir a distribuição da quota de participação sobre os resultados do período entre conselheiros e diretores; XXIX - suspender, a qualquer tempo, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units e a entrega das respectivas ações depositadas; XXX - estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação; e XXXI - resolver os casos omissos do Estatuto.

## 2. CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:

a) Nome	b) idade	c) profissão	d) C P F		f) data prevista para a eleição	g) data prevista para a posse	h) prazo de mandato	i) outros cargos exercidos na Companhia	j) eleito pelo Controlador
Ivan Muller Botelho	76	Engenheiro	002.991.386-15	Presidente do CA	29/04/2010	29/04/2010	Até AGO de 2012	-	Sim
Ricardo Perez Botelho	50	Engenheiro	738.738.027-91	Vice-Presidente do CA	29/04/2010	29/04/2010	Até AGO de 2012	Diretor Presidente	Sim
Antônio José de Almeida Carneiro	67	Empresário	028.600.667-72	Conselheiro	29/04/2010	29/04/2010	Até AGO de 2012	-	Não
Omar Carneiro da Cunha Sobrinho	63	Economista	832.328.697-34	Conselheiro	29/04/2010	29/04/2010	Até AGO de 2012	-	Sim
Marcílio Marques Moreira	78	Advogado	006.923.867-00	Conselheiro	29/04/2010	29/04/2010	Até AGO de 2012	-	Sim
Francisco Ferreira Quinteiro	58	Economista	102.879.657-91	Suplente do CA	29/04/2010	29/04/2010	Até AGO de 2012	-	Não
André la Saigne de Botton	74	Economista	002.843.357-20	Suplente do CA	29/04/2010	29/04/2010	Até AGO de 2012	-	Sim

## 3. INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS:

### a) Currículo dos candidatos:

#### IVAN MÜLLER BOTELHO

Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

Funções inerentes ao cargo: além das atribuições designadas a todos os membros do Conselho de Administração, compete privativamente ao Presidente do Conselho de Administração: (i) convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração; (ii) instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração; (iii) comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração; (iv) firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração; e (v) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Data de Nascimento: 16 de março de 1934

Formação Acadêmica: Engenheiro Eletricista pela University of Miami em 1957.

Experiência Profissional: atividades desempenhadas nos últimos cinco anos: Presidente do Conselho de Administração da Ex- Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, atualmente ENERGISA Minas Gerais, empresa onde iniciou suas atividades, em 1957; Presidente do Conselho de Administração da Ex- Energipe - Empresa Energética de Sergipe S.A. - Aracaju (SE); hoje ENERGISA Sergipe; Presidente do Conselho de Administração da Ex- Celb - Companhia Energética da Borborema - Campina Grande (PB); hoje ENERGISA Borborema; Presidente do Conselho de Administração da EX-Saelpa - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - João Pessoa (PB); hoje ENERGISA Paraíba; Presidente do Conselho da ENERGISA S.A.; Membro da Academia Brasileira de Engenharia - Rio de Janeiro (RJ); Membro do WPO - World President's Organization -

Washington (DC); Ex-Presidente do Rotary Clube de Cataguases (MG); Membro do CEAL. Conselho Empresarios America Latina; Membro do G-50. Carneige Institute Washington USA.

### **RICARDO PEREZ BOTELHO**

Cargo: Conselheiro.

Funções inerentes ao cargo: vide item 1 acima.

Data de Nascimento: 28 de junho de 1959

Formação Acadêmica: Engenheiro Eletrônico, pela Pontifícia Católica do Rio de Janeiro, em 1982.  
Experiência Profissional: atividades desempenhadas nos últimos cinco anos: membro do Conselho de Administração da Ex- Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, atualmente ENERGISA Minas Gerais; Membro do Conselho de Administração da Ex- Energipe - Empresa Energética de Sergipe S.A. - Aracaju (SE), atualmente ENERGISA Sergipe; Membro do Conselho de Administração da Celb - Companhia Energética da Borborema - Campina Grande (PB); atualmente ENERGISA Borborema; Membro do Conselho de Administração da EX-Saelpa - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - João Pessoa (PB); atualmente ENERGISA Paraíba; membro do Conselho da ENERGISA S.A..

### **ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO**

Cargo: Conselheiro.

Funções inerentes ao cargo: vide item 1 acima.

Data de Nascimento: 18 de dezembro de 1942

Formação Acadêmica: Ensino Médio concluído no Colégio Estadual de Minas Gerais, em 1960.  
Experiência Profissional: atividades desempenhadas nos últimos 5 anos: Diretor das empresas Multiplic Empreendimentos e Comércio Ltda, Sobrapar Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda, Agropecuária Ponte Nova Ltda, Multiplic Ltda e 196 Participações Ltda.

### **OMAR CARNEIRO DA CUNHA SOBRINHO**

Cargo: Conselheiro.

Funções inerentes ao cargo: vide item 1 acima.

Data de Nascimento: 12 de julho de 1946

Formação Acadêmica: Economista, pela Universidade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, em 1967.  
Experiência Profissional: Ex-Presidente da Shell do Brasil S/A e da Billiton Metais S/A; Vice-Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro; Ex-Presidente da AT&T Brasil Ltda. e Membro de Administração de Brazilian Fast Food Corporation.

### **MARCÍLIO MARQUES MOREIRA**

Cargo: Conselheiro.

Funções inerentes ao cargo: vide item 1 acima.

Data de Nascimento: 25 de novembro de 1931

Formação Acadêmica: Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, em 1956.

Experiência Profissional: atividades desempenhadas nos últimos 5 anos: sócio-gerente da Conjuntura e Contexto - Consultoria Política e Comercial Ltda.; membro do Conselho de Administração da (i) Energisa S.A.; da (ii) Ex- Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, atualmente ENERGISA Minas Gerais; (iii) da Ex- Energipe - Empresa Energética de Sergipe S.A. - Aracaju (SE), atualmente ENERGISA Sergipe; (iv) da Celb - Companhia Energética da Borborema - Campina Grande (PB); atualmente ENERGISA Borborema; (v) da EX-Saelpa - Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - João Pessoa (PB); atualmente ENERGISA Paraíba; (vi) do American Bank Note-Brasil; (vii) do Centennial Group - Latin America; (viii) da MG Engenharia. Presidente do Conselho Consultivo da ETCO - Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. Membro do Conselho Diretor ou Consultivo das seguintes instituições: Fundação Getúlio Vargas - RJ; Associação Comercial do Rio de Janeiro; Fórum Nacional - Instituto Nacional de Altos Estudos; Santa Casa da

Misericórdia da RJ; Universidade Católica de Petrópolis; Associação Amigos Museus Castro Maia; Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro; Brazil Foundation; Associação dos Amigos da Casa Rui Barbosa.

**ANDRÉ LA SAIGNE DE BOTTON**

Cargo: Conselheiro Suplente

Funções inerentes ao cargo: vide item 1 acima.

Data de Nascimento: 16 de março de 1936

Formação Acadêmica: Economista pela Georgetown University, em 1959.

Experiência Profissional: Presidente da ACV Comércio e Participações e da SPA do Brasil S/A; Ex-Presidente da Mesbla; Membro dos Conselhos de Administração da NRF - National Retail Federation(New York), GAM (Global Asset Management) Emerging Markets Multi-Fund I e II (Londres), Makro Brasil - Atacadista, Supergasbras S/A - Distribuidora de Gás, Ceras Johnson do Brasil, Propay Brasil, Pronatura (Fundação para proteção da natureza e da vida selvagem); The Nature Conservancy (Brasil), Conservation Internacional Brasil, Fundação Santa Iñez, International Advisory Council of the Americas Society (New York) e Novo Horizonte.

**FRANCISCO FERREIRA QUINTEIRO**

Cargo: Conselheiro Suplente.

Funções inerentes ao cargo: vide item 1 acima.

Data de Nascimento: 14 de outubro de 1951

Formação Acadêmica: Bacharel em Economia pela Faculdade Integrada Bennett, em 1976.

Experiência Profissional: Diretor de Administração e Finanças do Multiplic Empreendimentos e Comércio Ltda; Diretor da Lidice Participações Ltda ; Procurador da Sobrapar Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda, Agropecuária Ponte Nova, Multiplic Ltda e da 196 Participações Ltda. Ex-Sênior Manager da Pricewaterhouse de Auditores Independentes; Ex-Conselheiro do Banco e da Corretora Multiplic S/A.

**b) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos (data base 31 de dezembro de 2009) com os candidatos:**

**b.i) Condenação criminal:**

Nenhum dos candidatos sofreu qualquer condenação criminal.

**b.ii) Condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas:**

Nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2005/1443, foram aplicadas pela CVM as seguintes penalidades aos candidatos na qualidade de administradores de outras companhias abertas:

1) Pena de multa no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) a Ivan Müller Botelho por violação ao disposto na alínea "c" do parágrafo 1º do art. 117 da Lei das S.A. e ao disposto no art. 154 da referida lei;

2) Pena de advertência aos acusados Marcílio Marques Moreira, Omar Carneiro da Cunha Sobrinho e Ricardo Perez Botelho por violação ao disposto no art. 154 da Lei das S.A.

3) Pena de multa no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a Maurício Perez Botelho por descumprimento ao disposto no art. 3º da Instrução CVM nº 358, de 28 de dezembro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358").

Os administradores recorreram da decisão proferida pela CVM e o processo administrativo (Recurso nº 11.089) aguarda julgamento pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

**b.iii) Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado os candidatos para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer:**

Nenhum dos candidatos sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

**c) Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existente entre:**

**c.i) Candidatos e os demais administradores da Companhia:**

O Sr. Ivan Müller Botelho, Presidente do Conselho de Administração, é pai do Sr. Ricardo Perez Botelho, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, e do Sr. Maurício Perez Botelho, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.

**c.ii) Candidatos e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia:**

O administrador da Companhia, Sr. Maurício Perez Botelho, faz parte da administração de sociedades controladas pela Companhia na qualidade de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores ou como Diretor Financeiro apenas, participando ainda como administrador de sociedade limitada controlada pela Companhia (Diretor Financeiro das seguintes controladas: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.; Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.; Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.; Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.; Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.; Energisa Serviços Aéreos de Prospecção S.A.; Energisa Geração Rio Grande S.A.; e Administrador da Energisa Comercializadora de Energia Ltda.).

Os administradores da Companhia, Sr. Ivan Müller Botelho e Ricardo Perez Botelho não fazem parte da administração de subsidiárias e controladas diretas ou indiretas da Companhia.

Assim, o parentesco descrito em (a) acima também se aplica a este item, ou seja: (i) o Sr. Ivan Müller Botelho, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, é pai do Sr. Maurício Perez Botelho; e (ii) o Sr. Ricardo Perez Botelho, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia, é irmão do Sr. Maurício Perez Botelho.

**c.iii) Candidatos e controladores diretos ou indiretos da Companhia:**

Os Srs. Ivan Müller Botelho, Ricardo Perez Botelho e Maurício Perez Botelho são administradores da Companhia.

Os Srs. Ivan Müller Botelho, Ricardo Perez Botelho e Maurício Perez Botelho são também administradores de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Os Srs. Ivan Müller Botelho, Ricardo Perez Botelho, Maurício Perez Botelho e Mônica Perez Botelho são administradores de sociedades controladoras, direta ou indiretamente, da Companhia.

O Sr. Ivan Müller Botelho é pai dos Srs. Ricardo Perez Botelho e Maurício Perez Botelho e da Sra. Mônica Perez Botelho, e os Srs. Ricardo Perez Botelho e Maurício Perez Botelho, e a Sra. Mônica Perez Botelho, são irmãos.

**d) Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais, entre os candidatos e:**

**d.i) Sociedade controlada, direta e indiretamente, pela Companhia:**

Não houve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais, entre os candidatos e qualquer sociedade controlada, direta e indiretamente, pela Companhia, exceto o Dr. Ivan Müller Botelho que é Diretor da Itacatu S.A..

**d.ii) Controlador direto ou indireto da Companhia:**

Não houve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais, entre os candidatos e qualquer sociedade controladora, direta e indiretamente, da Companhia.

**d.iii) Fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas, caso relevantes:**

Não houve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais, entre os candidatos e qualquer fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas.